

DECRETO Nº 3553, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

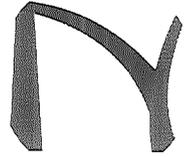
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Nazaré Paulista datada de 05 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de chamar a todos para refletir sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes, respeitada a diversidade, e para propor ações para reparação e garantia de políticas públicas de proteção integral, buscando avaliar a situação atual das políticas públicas preventivas e efetivamente voltadas para proteção da criança e do adolescente, e propor novas diretrizes visando o aperfeiçoamento das existentes e a inclusão de novas políticas públicas no âmbito do município de Nazaré Paulista.

Parágrafo único: A Conferência de que trata o caput deverá ser executada em conjunto pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á na Câmara Municipal de Nazaré Paulista situada na Av. Com. Vicente de Paula Penido, 245, Nazaré Paulista-SP, no dia 10 de novembro de 2022 das 8h00min às 12h30min, tendo como tema “Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.”

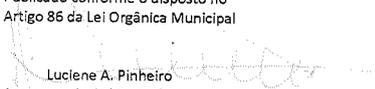


Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de outubro de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito